



PREFEITURA DE  
TAQUARAL DE  
GOIÁS



Adm.: 2021 / 2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS)

#### O que é o Termo de Referência:

*O termo de referência elaborado pela Gerência de Manejo de Resíduos Sólidos é o instrumento que visa estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde - PGRSS.*

*O PGRSS deverá **classificar** os resíduos gerados, **planejar** e descrever as **ações** relativas ao seu gerenciamento, buscando minimizar sua geração, adequar a segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e destinação ou disposição final, em conformidade com a legislação vigente.*

*O PGRSS deverá ser ainda apresentar cronograma de execução das obras e/ou demolição civil.*

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.1 – Identificação do empreendedor:

##### - Pessoa Jurídica:

- Razão social;
- Nome fantasia;
- Endereço completo;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Responsável legal pela empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail).

##### - Pessoa Física:

- Nome;
- Endereço completo;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de identidade.



## PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024



## 2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### 2.1 – Responsável Técnico pela Elaboração do **PGRSS**:

- Nome.
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- E-mail;
- Inscrição no conselho de classe.

Obs.: Apontar conforme dados acima, todos os integrantes da implementação do PGRS.

## 3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

- Localização: endereço completo, ponto de referência com mapa ou croqui anexo.
- Caracterizar os serviços gerais/administração, instalações prediais.
- Caracterização das atividades exercidas pelo o empreendimento;
- Relacionar a(s) matéria(s)-prima(s), com dados qualitativos e quantitativos;
- Caracterização e quantificação aproximada dos resíduos gerados pela atividade;

Devem ser caracterizados conforme classificações da Legislação Ambiental vigente, seguindo ainda Normas específicas no que diz respeito ao gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde.

## 4. TRIAGEM E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

O gerador deverá descrever os procedimentos adotados quanto à:

- *Segregação*

- *Local apropriado e devidamente identificado para acondicionamento e armazenamento temporário*

Tais procedimentos deverão ser executados em locais de fácil acesso à remoção e transporte dos resíduos gerados.



## PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024



### 5. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

Em caso do transporte ser executado por veículo próprio, identificar o mesmo, trafegar com **Planilha de Controle de Transporte e Destinação Final de Resíduos – CTR**.

Quando realizado por empresa de transporte terceirizada, a mesma deverá ser devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente e atender os regulamentos internos do gerador.

### 6. DESTINAÇÃO FINAL

**Deverão ser indicados os destinos de todos os resíduos gerados** (cada tipo de resíduo), devidamente autorizada e licenciada pelo órgão ambiental competente, e o responsável pela destinação dos resíduos, apresentando as seguintes informações:

- Razão social;
- Nome fantasia;
- Endereço completo;
- CNPJ;
- Responsável legal pela empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail);
- Cópia da autorização do órgão ambiental competente.

**Obs:** Quando o local autorizado for área destinada à execução de projetos em nome de pessoa física, deverá a ser caracterizado da seguinte forma:

- Identidade e CPF;
- Autorização/licença do órgão ambiental competente em nome do proprietário do imóvel.

### 7. PLANO DE CAPACITAÇÃO

O gerador deverá descrever as ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seus corretos acondicionamentos, armazenamento, transporte e destinação final.



**PREFEITURA DE  
TAQUARAL DE  
GOIÁS**



Adm.: 2021 / 2024

## **8. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PGRSS**

Deverá ser apresentado um cronograma de implementação do PGRS em todas as etapas de operação do empreendimento.

## **9. LOGÍSTICA REVERSA**

Em atendimento à Lei 12.305 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos todos os varejistas, distribuidores, fornecedores e fabricantes deverão descrever no PGRS e disponibilizar aos consumidores locais e/ou meios para a devolução dos resíduos oriundos de seus produtos, tais como: medicamentos inservíveis e suas embalagens.

## **10. ÁREA DE INFLUÊNCIA**

Apresentar os limites da área geográfica a ser afetada direta ou indiretamente pelos impactos, denominada área de influência do projeto. A área de influência deverá conter as áreas de incidência dos impactos, abrangendo os distintos contornos para as diversas variáveis enfocadas. Apresentar mapeamento da área de influência em escala adequada.

## **11 – GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

O gerenciamento deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS.



## PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024



### 11.1 Manejo

Apresentar o gerenciamento dos resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:

- Segregação dos RSS;

- Condições de acondicionamento dos RSS;
- Identificação e classificação dos RSS de acordo com a RDC 306/2004 – ANVISA;
- Caracterização do transporte interno dos RSS;
- Descrição do local de armazenamento temporário dos RSS;
- Identificação do tipo de tratamento aplicado aos RSS – sólidos e líquidos. (Os sistemas para tratamento de RSS devem ser objetos de licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997 e são passíveis de fiscalização e controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente);
- Descrição do local de armazenamento externo;
- Coleta e Transporte Externos;
- Disposição Final dos RSS.

## 12- ASPECTOS LEGAIS

### 12.1 Os Órgãos Regulamentadores e Fiscalizadores.

### 12.2 Resoluções.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Este item destina-se à apresentação da análise (identificação, valoração e interpretação) dos prováveis impactos ambientais nas fases de planejamento, de implantação, de operação e, se for o caso, de desativação do empreendimento, devendo ser determinado e justificado os horizontes de tempo considerados.



**PREFEITURA DE  
TAQUARAL DE  
GOIÁS**



Adm.: 2021 / 2024

## **14- PROPOSIÇÕES DE MEDIDAS MITIGADORAS**

Neste item, deverão ser explicitadas as medidas que visam minimizar os impactos gerados. **14.1 Monitoramento**

Deve ser realizado o monitoramento no tratamento dos resíduos sólidos e líquidos gerados pelo estabelecimento

## **15 – FOTOS DO LOCAL**

## **10. DATA E ASSINATURA DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

***O responsável pelo empreendimento deverá assinar o referido Plano, juntamente com a equipe de elaboração e apresentar a ART.***